



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0009479/2022-45

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NORDESTE/JEQUITINHONHA DE MINAS GERAIS (CISNORJE), SEDIADO NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado por seu Subsecretário de Regionalização (SES/MG), **Luiz Fernando Prado de Miranda**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Bairro Serra Verde CEP 31.630-903 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.661/2023, alterado pelo Decreto nº 49.084/2025, e Resolução SES/MG nº 9.991/2025, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NORDESTE/JEQUITINHONHA DE MINAS GERAIS (CISNORJE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.150/0001-52, com sede estabelecida no município de TEÓFILO OTONI/MG, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Adriano Xavier de Vasconcelos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.159.876**, doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503, de 28 de novembro de 2025, que aprova o financiamento estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação pertinente, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO ADITIVO** tem por finalidade alterações financeiras referentes à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes e pagamento de saldo residual apurado, conforme os motivos expostos pela Coordenação de Transporte de Urgência e Emergência (CTUE) na Nota Técnica nº 36/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGPFICAP/2025 (129035460).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida na cláusula primeira deste **TERMO ADITIVO**, o contrato terá as seguintes alterações:

Acréscimo da parcela estadual, no valor de R\$ 56.722,78 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), referente à Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503, de 28 de novembro de 2025, referente à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, e incidirá nas próximas 20 (vinte) parcelas, conforme cronograma de pagamento presente na Nota Técnica nº 36/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGPFICAP/2025 (129035460). O percentual de alteração corresponde a 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) em relação ao valor do contrato inicial atualizado, considerando a previsão de formalização em dezembro/2025;

O valor residual apurado será pago em parcela única, conforme Nota Técnica nº 36/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGPFICAP/2025 (129035460);

O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 3.780.679,53 (três milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e o novo valor global estimado passa a ser de R\$ 211.234.951,69 (duzentos e onze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As disposições contidas no Termo original (50570479), no 1º Termo Aditivo (56484182), no 2º Termo Aditivo (61203476), no 3º Termo Aditivo (109548653) e no 4º Termo Aditivo (123360281) permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica sob a responsabilidade da SES/SUS-MG promover a publicação do extrato deste **TERMO** e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **TERMO ADITIVO** é assinado digitalmente pelas partes.

MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NORDESTE/JEQUITINHONHA DE MINAS GERAIS (CISNORJE)**

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

SUBSECRETÁRIO DE REGIONALIZAÇÃO

ANEXO I DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

ANEXO TÉCNICO 1:**AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192 REGIONAL) E QUANTITATIVO DAS UNIDADES E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA OPERACIONAL DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE NORDESTE/JEQUITINHONHA**

O Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência. O serviço funciona 24 horas por dia, com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas que atendem às urgências e emergências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

O SAMU 192 Regional realiza o atendimento de urgência e emergência em residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros. O socorro é realizado após chamada gratuita ao número de telefone 192. A ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação das Urgências que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador.

O médico regulador faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o usuário, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o usuário: orienta a pessoa a procurar uma unidade básica de saúde (UBS), designa uma ambulância de suporte básico de vida, com técnico de enfermagem e condutor socorrista para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel (Unidade de Suporte Avançado – USA), com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência a hospitais públicos ou unidades de atendimento secundário e, dessa maneira, busca garantir que o atendimento tenha continuidade.

Para execução da presente ação, o CONSÓRCIO assumirá os serviços descritos baixo:

01 Central de Regulação das Urgências – CRU

31 Unidades de Suporte Básico – USB

10 Unidades de Suporte Básico – USB Não habilitadas

7 Unidades de Suporte Avançado – USA

01 Núcleo de Educação Permanente – NEP

ANEXO TÉCNICO 2:**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES****INDICADORES****INDICADORES E FLUXO DE MONITORAMENTO DO COMPONENTE SAMU 192****OBJETIVO**

Este Anexo tem como objetivo detalhar as regras do processo de monitoramento, bem como a avaliação dos indicadores e metas pactuadas com base na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

FINALIDADE

Os indicadores e metas pactuados para o Componente SAMU 192 possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, bem como o serviço efetivamente prestado. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como definir o repasse financeiro.

INDICADORES

O Quadro 1 detalha os indicadores e metas para o Componente SAMU 192, tanto Regional quanto Municipal, conforme Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

Quadro 1

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Fonte	Meta
1	Dias, no mês, em que a USA esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
2	Dias, no mês, em que a USB esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
3	Dias, no mês, em que a motolância esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
4	Dias, no mês, em que a CRU funcionou com a quantidade mínima de profissionais exigida	$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%

INDICADOR Nº 1: UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO (USA) EM FUNCIONAMENTO

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Avançado habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 2: UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA) EM FUNCIONAMENTO

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Básico habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 3: UNIDADES MOTOLÂNCIAS EM FUNCIONAMENTO

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura individualmente cada Unidade Motolância habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 4: DIAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura se houve atendimento efetivo durante 24h por dia, durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Para além dos indicadores acima elencados, que servirão para o cálculo da contrapartida estadual de custeio do serviço, são elencados mais dois indicadores que, apesar de não comporem a metodologia de desconto, serão monitorados.

INDICADOR Nº 5: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – CHEGADA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e chegada da unidade móvel ao local da ocorrência. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

INDICADOR Nº 6: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – SAÍDA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador o tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e saída da unidade móvel ao local da ocorrência. É um indicador intermediário que compõe o indicador “tempo resposta chamada – chegada da unidade móvel”. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

CÁLCULO DA PARTE VARIÁVEL DO REPASSE

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

O repasse para financiamento do SAMU 192, transferido aos Consórcios Intermunicipais de Saúde mediante contrato, é composto pela parcela federal e pela estadual de custeio. A parte federal é fixa e independe do cumprimento de metas. A contrapartida estadual, por sua vez, é 100% (cem por cento) variável, e o valor efetivo de repasse depende do cumprimento das metas previstas em contrato.

O resultado dos indicadores será aferido mensalmente, por equipamento, considerados individualmente. Após a aferição dos indicadores, são aplicadas 11 (onze) faixas de resultado, e a cada uma delas é atribuída um índice de cálculo, que será multiplicado pela parcela variável do repasse. O Quadro 2 sintetiza essas informações.

Quadro 2: percentual (%) de funcionamento em turnos e valor de repasse

% de turnos em funcionamento/mês	% de repasse
90,01% a 100%	100%
80,01% a 90%	90%
70,01% a 80%	80%
60,01% a 70%	70%
50,01% a 60%	60%
40,01% a 50%	50%
30,01% a 40%	40%
20,01% a 30%	30%
10,01% a 20%	20%
0,01% a 10%	10%
0%	0%

FLUXO DE MONITORAMENTO

Para os cálculos dos indicadores relacionados, os consórcios intermunicipais gerenciadores dos SAMU 192 Regionais deverão apresentar relatórios extraídos diretamente do sistema informatizado de regulação médica da CRU, devendo este indicar todos os dados referentes aos dias de disponibilidade dos veículos e equipes por plantão.

Os relatórios deverão ser emitidos e encaminhados à Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar CGPFICAP), para que seja realizado o monitoramento.

SAMU 192 Regional

No que tange ao SAMU 192 Regional, os resultados alcançados pelos consórcios, por meio da produção de cada SAMU 192 implantado nas macrorregiões, serão avaliados mensalmente a partir do “Relatório Mensal de Acompanhamento dos Indicadores e Metas do Componente SAMU 192”. Esse relatório é composto por informações referentes aos atendimentos realizados pelo SAMU 192 Regional, nos respectivos períodos em análise, bem como pelos subsídios necessários para o cálculo dos indicadores propostos.

Após o recebimento desse relatório, que deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, a avaliação de desempenho dos indicadores pactuados será realizada pelo Componente Assistencial da Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar (CGPFICAP); dessa forma, após a avaliação do desempenho, são lançadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) as metas alcançadas por cada consórcio e, posteriormente, será calculado o recurso financeiro a ser repassado, conforme metodologia anteriormente explicitada. O cálculo dos valores para pagamento é feito pelo componente financeiro da Diretora de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência (DRAUE) e encaminhado aos consórcios para emissão de nota fiscal.

ANEXO TÉCNICO 3:**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

O valor total estimado para a execução deste contrato de prestação de serviço é de R\$ 131.126.828,40 (cento e trinta e um milhões, cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos de fontes estadual e federal, a ser repassado conforme tabela abaixo.

Valor máximo previsto e acumulado, por parcela:

Parcela	Mês de competência	Valor mensal
1ª	ago/22	R\$ 2.752.673,16
2ª	set/22	R\$ 2.752.673,16
3ª	out/22	R\$ 2.752.673,16
4ª	nov/22	R\$ 3.359.194,49
5ª	dez/22	R\$ 3.359.194,49
6ª	jan/23	R\$ 3.359.194,49
7ª	fev/23	R\$ 3.371.483,54
8ª	mar/23	R\$ 3.363.290,84
9ª	abr/23	R\$ 3.363.290,84
10ª	mai/23	R\$ 3.363.290,84
11ª	jun/23	R\$ 3.363.290,84
12ª	jul/23	R\$ 3.363.290,84
13ª	ago/23	R\$ 3.363.290,84
14ª	set/23	R\$ 3.363.290,84
15ª	out/23	R\$ 3.363.290,84
16ª	nov/23	R\$ 3.363.290,84
17ª	dez/23	R\$ 3.363.290,84
18ª	jan/24	R\$ 3.363.290,84
19ª	fev/24	R\$ 3.363.290,84
20ª	mar/24	R\$ 3.363.290,84
21ª	abr/24	R\$ 3.363.290,84
22ª	mai/24	R\$ 3.363.290,84
23ª	jun/24	R\$ 3.363.290,84
24ª	jul/24	R\$ 3.363.290,84
25ª	ago/24	R\$ 3.363.290,84
26ª	set/24	R\$ 3.363.290,84
27ª	out/24	R\$ 3.363.290,84
28ª	nov/24	R\$ 3.363.290,84
29ª	dez/24	R\$ 3.363.290,84
30ª	jan/25	R\$ 3.363.290,84
31ª	fev/25	R\$ 3.363.290,84
32ª	mar/25	R\$ 3.363.290,84
33ª	abr/25	R\$ 3.363.290,84
34ª	mai/25	R\$ 3.363.290,84
35ª	jun/25	R\$ 3.363.290,84
36ª	jul/25	R\$ 3.363.290,84
37ª	ago/25	R\$ 3.363.290,84

38ª	set/25	R\$ 3.363.290,84
39ª	out/25	R\$ 3.723.956,75
40ª	nov/25	R\$ 3.723.956,75
41ª	dez/25	R\$ 3.780.679,53 + R\$ 2.204.345,06
42ª	jan/26	R\$ 3.780.679,53
43ª	fev/26	R\$ 3.780.679,53
44ª	mar/26	R\$ 3.780.679,53
45ª	abr/26	R\$ 3.780.679,53
46ª	mai/26	R\$ 3.780.679,53
47ª	jun/26	R\$ 3.780.679,53
48ª	jul/26	R\$ 3.780.679,53
49ª	ago/26	R\$ 3.780.679,53
50ª	set/26	R\$ 3.780.679,53
51ª	out/26	R\$ 3.780.679,53
52ª	nov/26	R\$ 3.780.679,53
53ª	dez/26	R\$ 3.780.679,53
54ª	jan/27	R\$ 3.780.679,53
55ª	fev/27	R\$ 3.780.679,53
56ª	mar/27	R\$ 3.780.679,53
57ª	abr/27	R\$ 3.780.679,53
58ª	mai/27	R\$ 3.780.679,53
59ª	jun/27	R\$ 3.780.679,53
60ª	jul/27	R\$ 3.780.679,53
TOTAL		R\$ 211.234.951,69

O pagamento dos valores mensais está condicionado ao cumprimento dos indicadores constantes no Anexo Técnico 2.

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

Observação: o pagamento das parcelas vinculadas a este contrato de prestação de serviço será realizado mediante observância dos termos e metas definidos neste contrato.

Contrapartida mensal estadual: 01 CRU, 31 USB e 07 USA qualificadas. e 10 USB não habilitada.

Contrapartida mensal federal: 01 CRU, 31 USB e 07 USA Habilitadas.

Observação: a parcela federal envolvendo as unidades móveis da macrorregião Nordeste/Jequitinhonha será custeada pelo Estado até sua habilitação pelo MS.

Custeio NEP realizado pelo Estado.

Memória de cálculo de repasse dos entes

Componentes	Custeio estadual	Custeio federal	Custeio total
USB	R\$ 430.426,94	R\$ 528.937,50	R\$ 3.780.679,53
USB Não Habilitada	R\$ 406.646,10	R\$ 0,00	
USA	R\$ 807.862,02	R\$ 350.350,00	
CRU	R\$ 305.493,63	R\$ 116.480,00	
Adicional de CRU	R\$ 322.125,86	R\$ 0,00	
Qualificação	R\$ 472.270,50	R\$ 0,00	
NEP	R\$ 40.086,98	R\$ 0,00 -	

Total	R\$ 1.213.214,84	R\$ 972.232,30	
-------	------------------	----------------	--

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Descrição
CIB-SUS/MG	Comissão Intergestores Bipartite
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CRU	Central de Regulação das Urgências
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
NEP	Núcleo de Educação Permanente
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SES-MG	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SIAF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGCON	Sistema de Gestão de Convênios
USA	Unidade de Suporte Avançado
USB	Unidade de Suporte Básico
UBS	Unidade Básica de Saúde
UTI	Unidade de Terapia Intensiva/ Unidade de Tratamento Intensivo